



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**LEI 3.881 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Prevê o pagamento de gratificação ao agente de contratação e à equipe de apoio, nomeados conforme determinação da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica determinado o pagamento de gratificação prevista no anexo único, pelo desempenho das seguintes funções:

- Agente de contratação;
- Quatro membros da equipe de apoio.

**§1º** O pagamento da gratificação ora criada não é cumulativo com qualquer outra recebida pelo servidor nomeado.

**§2º** A despesa em questão não implica em despesa adicional, considerando que os membros nomeados permanecem os mesmos das comissões constituídas na vigência da Lei Federal Nº 8.666/93.

**§3º** Aos suplentes da equipe de apoio será pago um valor referente a 10% (dez por cento) do valor da gratificação recebida pelo membro titular, por cada processo em que atuarem.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 122, §2º da Lei Orgânica Municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Campos Gerais, 28 de fevereiro de 2024.

**MIRO LUCIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**ANEXO ÚNICO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO</b>
Agente de contratação	R\$ 1.000,00
Equipe de apoio	R\$ 500,00